

Lei N° 267

Institui o PROGRAMA SOCIAL PATRULHA CIDADÃ e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pingo D' Água aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da administração Municipal de Pingo D' Água o PROGRAMA SOCIAL PATRULHA CIDADÃ cuja finalidade é o apoio à famílias comprovadamente carentes, considerados os critérios técnicos, em obras de reforma e construção de moradias, na forma desta Lei:

Art. 2º - O programa Social PATRULHA CIDADÃ será constituído de uma equipe permanente de oficiais de construção civil pertencentes ao quadro efetivo da municipalidade, previamente designados pelo Diretor do Departamento Municipal de Obras e Serviços, que exercerá as funções de Coordenador do Programa.

Art. 3º - O Departamento Municipal de Ação Social, após encaminhamento feito pelo gabinete do Prefeito promoverá visita social à família indicada emitindo relatório circunstanciado demonstrando a real situação e ao final demonstrar o posicionamento técnico do profissional da área opinando pelo atendimento ou não do pleito apresentado.

§ Único – A Coordenação do Programa PATRULHA CIDADÃ receberá o relatório e programará o atendimento por ordem cronológica emitindo a cada trimestre a relação de todas as famílias beneficiadas.

Art. 4º - Para o atendimento do Programa a administração Municipal adotará as seguintes providências:

- a) Promover aquisição dos materiais de construção necessários para suprir as demandas selecionadas, podendo fazer aquisições por meio de entrega imediata ou manter estoque próprio;
- b) Reaproveitar materiais advindos de obras demolidas e resíduos de obras municipais em execução ou em reforma.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pingo D'Água, 04 de março de 2009.

Artur Carlos da Silva
Prefeito Municipal